



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177  
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*domínio  
em 07/06/91.  
X*

LEI Nº 157 DE 03 DE JUNHO DE 1991

AUTORIZA PAGAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DO CONTINGENTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

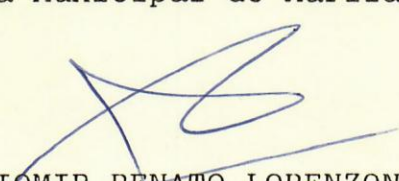
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar todas as despesas com alimentação do Contingente do Destacamento da Polícia Militar do Município de Marilândia.

Parágrafo Único - As referidas despesas não poderão exceder a 02 (dois) Salários Mínimos mensais.

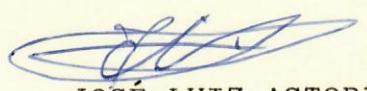
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 03 de junho de 1991.

  
CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI  
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

  
JOSÉ LUIZ ASTORI  
1º Secretário